



## DECRETO Nº 1.713/2022

Publicado Ativo

em 18 / 02 / 2022

**Cancela débito inscrito em dívida ativa e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 76, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o pronunciamento do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito na r. Sentença proferida no Processo Judicial de nº 0005028-45.2014.8.08.0038 na qual reconheceu a prescrição intercorrente do débito relativo à Certidão de Dívida Ativa de nº 0000361/2014, referente aos exercícios de 2009 e 2010.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica cancelado/baixado o valor de **R\$ 1.341,47** (Um mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) e eventuais acréscimos, da dívida ativa do contribuinte **HR PEDRAS ORNAMENTAIS E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.923.810/0002-14, com sede no Córrego Todos os Anjos, s/nº, Zona Rural, Vila Pavão/ES, com inscrição municipal nº 0000020323, da inscrição de Dívida Ativa nº **0000361/2014**, referente a Taxa de Licença, Localização, Instalação e Funcionamento - TLLIF, exclusivamente dos anos de 2009 e 2010, tendo em vista a prescrição destes.

**Art. 2º** Determino à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que proceda à baixa do débito no livro próprio, comunicando-se ao Setor de Contabilidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal